



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da eventual contratação e identificar, propondo tecnicamente a melhor solução para inteirá-la, em observância às normas vigentes e às boas práticas que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no cumprimento de suas finalidades institucionais voltadas ao apoio técnico e administrativo aos municípios consorciados, identificou a necessidade de promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à realização de exames complementares, a exemplo de eletrocardiograma, MAPA, Holter, dermatoscópio, espirômetro, eletroencefalograma, mapeamento cerebral e polissonografia.

1.2 A necessidade decorre da crescente demanda por atendimentos médicos especializados nos municípios consorciados e das dificuldades enfrentadas por grande parte deles na manutenção de corpo clínico completo, especialmente em áreas de maior complexidade ou menor disponibilidade de profissionais. Tal cenário compromete a eficiência da rede de atenção à saúde, aumenta o tempo de espera por consultas e dificulta o acesso equitativo da população aos serviços especializados.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.3 A telemedicina, neste contexto, apresenta-se como solução moderna, eficaz e economicamente viável, permitindo o acesso remoto a especialistas, reduzindo deslocamentos desnecessários de pacientes e otimizando os recursos públicos disponíveis.

1.4 A iniciativa busca fortalecer a atenção primária e especializada, ampliando a resolutividade dos atendimentos municipais e promovendo a integração tecnológica entre os serviços de saúde dos entes consorciados.

1.5 Além disso, a instituição de Registro de Preços para a contratação desses serviços possibilitará que os municípios acessem a solução conforme suas necessidades específicas e demandas efetivas, garantindo planejamento, padronização e economicidade, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas do CIMOG.

1.6 Dessa forma, a contratação é necessária para modernizar e ampliar o atendimento médico especializado, fortalecer a gestão consorciada da saúde e assegurar à população um serviço de qualidade, ágil, seguro e tecnologicamente integrado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas públicas voltadas à transformação digital na área da saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e funcionais capazes de assegurar a efetiva prestação dos serviços de telemedicina aos municípios consorciados, garantindo qualidade, continuidade e conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais legislações aplicáveis à área da saúde.

2.3 Dentre os principais requisitos, destacam-se:

a) Requisitos técnicos e funcionais:

- Disponibilização de plataforma digital de telemedicina que permita a realização de consultas médicas especializadas de forma segura, estável e com registro eletrônico das informações clínicas dos pacientes;
- A plataforma deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando sigilo, integridade e confidencialidade das informações;
- Possibilidade de integração com os sistemas municipais de saúde (quando existentes), viabilizando a interoperabilidade dos dados;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Disponibilização de suporte técnico e manutenção contínua da plataforma, com atendimento remoto e/ou presencial conforme necessidade;
- Fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos exames complementares (eletrocardiograma, MAPA, Holter, dermatoscópio, espirômetro, eletroencefalograma, mapeamento cerebral e polissonografia), devidamente calibrados, certificados e com garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual;
- Implantação e disponibilização de todos os equipamentos e licenças indispensáveis à operacionalização da plataforma (impressora, software, televisão, notebook, entre outros).

b) Requisitos operacionais:

- Garantia de disponibilidade de profissionais médicos e especialistas nas áreas indicadas no documento de formalização da demanda, abrangendo, no mínimo: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Nefrologia, Nutrição, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Psicologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Medicina da Família e Medicina Esportiva;
- Atendimento mediante agendamento eletrônico, com controle de consultas realizadas, canceladas e em espera;
- Treinamento e capacitação dos profissionais municipais responsáveis pela utilização da plataforma e dos equipamentos fornecidos;
- Garantia de atendimento contínuo e suporte técnico durante o período de funcionamento, com tempo de resposta adequado para correção de eventuais falhas.

c) Requisitos legais e normativos:

- Cumprimento das Resolução do CFM nº 2.314/2022, que regulamenta a prática da telemedicina no Brasil;
- Observância das normas técnicas e sanitárias do Ministério da Saúde e da ANVISA, no que couber;
- Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à ampliação do acesso e à integração dos serviços;
- Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.4 Assim, os requisitos da contratação buscam garantir que o serviço de telemedicina seja prestado com alto padrão de qualidade técnica, segurança da informação, confiabilidade e efetiva integração às



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

necessidades dos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da gestão e da assistência em saúde no âmbito do CIMOG.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para a identificação da solução mais adequada à necessidade apresentada, realizou-se levantamento preliminar de mercado, considerando diferentes alternativas tecnológicas e operacionais que poderiam atender à demanda dos municípios consorciados quanto à ampliação do acesso a consultas médicas especializadas por meio da telemedicina.

3.2 Após a análise, foram consideradas duas soluções possíveis:

3.2.1 Solução 1: Contratação direta de profissionais médicos especializados (modelo tradicional presencial): os municípios consorciados realizariam a contratação direta, por meio de processos licitatórios individuais, de médicos especialistas em diferentes áreas, para prestação de atendimento presencial nas unidades de saúde locais.

a) Vantagens:

- Proximidade física entre médico e paciente, com exame clínico direto;
- Menor dependência de infraestrutura tecnológica;
- Facilidade de acompanhamento e fiscalização direta dos atendimentos.

b) Desvantagens:

- Elevado custo para manutenção de corpo clínico especializado em municípios de pequeno porte, dada a baixa demanda individual por algumas especialidades;
- Dificuldade de fixação de profissionais em localidades com menor atratividade;
- Necessidade de múltiplos processos licitatórios e contratações descentralizadas, onerando o tempo e os recursos administrativos dos municípios;
- Limitação na oferta de especialidades, gerando filas de espera e deslocamentos de pacientes para outros municípios.

3.2.2 Solução 2: Contratação de empresa especializada em serviços de telemedicina (modelo digital integrado): contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada em serviços de telemedicina, com disponibilização de plataforma digital, profissionais médicos de diversas especialidades e comodato de equipamentos para realização de exames complementares.

a) Vantagens:

- Ampliação imediata da oferta de especialidades médicas, com cobertura regional integrada;
- Redução significativa de custos com deslocamento de pacientes e manutenção de profissionais fixos;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Atendimento remoto em tempo real, com laudos e relatórios emitidos eletronicamente;
- Utilização compartilhada e racional dos recursos tecnológicos entre os municípios consorciados;
- Possibilidade de atendimento conforme demanda efetiva, garantindo economicidade e flexibilidade de uso;
- Adoção de tecnologia segura e compatível com as normas do CFM e da LGPD;
- Fortalecimento da atenção primária e redução de encaminhamentos desnecessários para média e alta complexidade.

b) Desvantagens:

- Dependência de infraestrutura tecnológica (internet estável, equipamentos adequados e conectividade);
- Necessidade de treinamento de profissionais municipais para uso da plataforma;
- Possibilidade de resistência inicial por parte de usuários não familiarizados com o formato remoto.

3.3 Após a análise comparativa, conclui-se que a Solução 2 – Contratação de empresa especializada em serviços de telemedicina representa a alternativa mais adequada às necessidades dos municípios consorciados ao CIMOG, por oferecer melhor relação custo-benefício, maior abrangência de especialidades médicas, agilidade na execução, padronização de procedimentos, além de viabilizar o atendimento conforme a demanda real de cada ente participante, dentro do modelo de Registro de Preços.

3.4 Trata-se, portanto, de solução moderna, sustentável e alinhada às diretrizes de inovação e eficiência na gestão pública da saúde, promovendo acesso equitativo, redução de custos e aprimoramento dos serviços prestados à população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na instituição de um Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina, compreendendo a disponibilização de consultas médicas especializadas em diversas áreas, bem como o fornecimento, em comodato, de equipamentos para a realização de exames complementares e a implantação da plataforma tecnológica necessária à operacionalização do serviço.

4.2 O modelo a ser adotado permitirá que os municípios consorciados acessem os serviços conforme sua demanda específica, mediante contratação de condições registradas na ata de registro de preços, de forma padronizada, eficiente e economicamente vantajosa. Essa abordagem favorece o planejamento e a economicidade, reduz a burocracia de múltiplos processos licitatórios e assegura que a prestação do serviço se dê dentro de parâmetros técnicos e jurídicos uniformes para todos os entes participantes.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.3 A empresa contratada será responsável por disponibilizar:

4.3.1 Plataforma digital de telemedicina, segura, estável e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM nº 2.314/2022);

4.3.2 Equipe médica multidisciplinar, composta por profissionais devidamente habilitados, abrangendo, no mínimo, as seguintes especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Neurologia, Nefrologia, Nutrição, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Psicologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Medicina da Família e Medicina Esportiva;

4.3.3 Infraestrutura tecnológica completa, incluindo impressoras, televisores, notebooks e licenças de software necessárias à implantação e ao funcionamento da plataforma;

4.3.4 Equipamentos em regime de comodato para a realização de exames complementares (eletrocardiograma, MAPA, Holter, dermatoscópio, espirômetro, dermatoscópio, espirômetro eletroencefalograma, mapeamento cerebral e polissonografia), devidamente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva garantida;

4.3.5 Treinamento e suporte técnico aos servidores municipais responsáveis pela utilização da plataforma e dos equipamentos;

4.3.6 Atendimento e suporte contínuos, com canais específicos para resolução de incidentes técnicos e acompanhamento remoto das operações.

4.4 A prestação dos serviços ocorrerá por meio da plataforma de telemedicina, permitindo que o paciente, assistido por um profissional da unidade municipal de saúde, seja atendido de forma remota por médico especialista, com emissão de relatórios, laudos e prescrições médicas digitais, dentro dos parâmetros éticos e legais.

4.5 O CIMOG, como órgão gerenciador do registro de preços, será responsável pela condução do procedimento licitatório e pela gestão da ata, garantindo a aderência técnica e jurídica dos serviços prestados.

4.6 A solução como um todo, portanto, contempla um modelo integrado e sustentável de atenção à saúde, que alia inovação tecnológica, eficiência administrativa e ampliação do acesso a serviços especializados, permitindo que os municípios consorciados ofereçam atendimento médico de qualidade à população, mesmo em localidades com escassez de profissionais.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.1 As quantidades serão estimadas com base nas informações prestadas pelos Municípios consorciados em momento adequado, ou seja, quando da manifestação na Intenção de Registro de Preços que será publicada para que manifestem seu interesse em participar do processo e a estimativa da quantidade a ser contratada, devendo informar o que segue:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TELEMEDICINA – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS: 1- Anestesiologia; 2- Cardiologia; 3- Cirurgia cabeça e pescoço; 4- Cirurgia vascular; 5- Cirurgia geral; 6- Cirurgia plástica; 7- Dermatologia; 8- Endocrinologia; 9- Gastroenterologia; 10- Geriatria; 11- Ginecologia; 12- Infectologia; 13- Medicina do trabalho; 14- Neurologia; 15- Nefrologia; 16- Nutrição; 17- Oftalmologia; 18- Ortopedia e traumatologia; 19- Otorrinolaringologia; 20- Pediatria; 21- Pneumologia; 22- Psiquiatria; 23- Psicologia; 24- Proctologia; 25- Reumatologia; 26- Urologia; 27- Nutrição; 28- Medicina da Família; 29- Medicina Esportiva. Incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES eletrocardiograma/mapa/holter/dermatoscopia/espirometro/eletroencefalograma/mapeamento cerebral/polissonografia.	Unidade	XXX
02	Implantação da plataforma de atendimento (Incluindo todos os equipamentos e licenças necessárias, como: Impressora, software, televisão e notebook).	Unidade	XXX

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação será de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme valores unitários abaixo:

OBS: os valores serão preenchidos após manifestação de interesse dos Municípios consorciados.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	TELEMEDICINA – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS: 1- Anestesiologia; 2- Cardiologia; 3- Cirurgia cabeça e pescoço; 4- Cirurgia vascular; 5- Cirurgia geral; 6- Cirurgia plástica; 7- Dermatologia; 8- Endocrinologia; 9- Gastroenterologia; 10- Geriatria; 11- Ginecologia; 12- Infectologia; 13- Medicina do trabalho; 14- Neurologia; 15- Nefrologia; 16- Nutrição; 17- Oftalmologia; 18- Ortopedia e traumatologia; 19- Otorrinolaringologia; 20- Pediatria; 21- Pneumologia; 22- Psiquiatria; 23- Psicologia; 24- Proctologia; 25- Reumatologia; 26- Urologia; 27- Nutrição; 28- Medicina da Família; 29- Medicina Esportiva. Incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES eletrocardiograma/mapa/holter/ dermatoscopia/ espirometro/ eletroencefalograma/ mapeamento cerebral/polissonografia.	Unidade	XXX	R\$ 63,05
02	Implantação da plataforma de atendimento (Incluindo todos os equipamentos e licenças necessárias, como: Impressora, software, televisão e notebook).	Unidade	XXX	R\$ 7.177,11

6.2 Na pesquisa de preços foram utilizados dados constantes de painel de preços da AMM Licita, contratações similares e pesquisa com fornecedor.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que os itens descritos — serviços de telemedicina e implantação da plataforma tecnológica com equipamentos e licenças —



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

compõem uma única solução técnica e funcional, de caráter integrado e indissociável.

7.2 O fornecimento dos serviços médicos especializados, aliado à disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária (equipamentos, software e suporte técnico), constitui um sistema completo de telemedicina, cujo funcionamento depende da compatibilidade e da integração entre seus componentes.

7.3 O eventual fracionamento do objeto em itens distintos poderia acarretar riscos técnicos e operacionais, como:

7.3.1 incompatibilidade entre a plataforma e os equipamentos utilizados, comprometendo o desempenho e a segurança do sistema;

7.3.2 dificuldade de responsabilização contratual, uma vez que diferentes fornecedores atuariam sobre partes interdependentes da mesma solução;

7.3.3 aumento de custos administrativos e operacionais, pela necessidade de múltiplos contratos e gestões paralelas;

7.3.4 risco de descontinuidade dos serviços, caso uma das partes (por exemplo, o fornecedor da plataforma ou o responsável pelos equipamentos) não mantenha suporte adequado;

7.3.5 perda de eficiência e padronização, contrariando o princípio da economicidade e a diretriz de gestão compartilhada entre os municípios consorciados.

7.4 Assim, a execução conjunta em um único lote assegura:

7.4.1 padronização tecnológica e operacional entre os municípios participantes;

7.4.2 maior controle e rastreabilidade das responsabilidades contratuais;

7.4.3 otimização dos recursos públicos e da gestão administrativa;

7.4.4 garantia de plena interoperabilidade entre a plataforma, os equipamentos e o suporte técnico.

7.5 Dessa forma, o não parcelamento encontra-se tecnicamente justificado e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto no art. 18, §1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação em lote único a forma mais adequada para garantir a integração e o pleno funcionamento da solução de telemedicina no âmbito dos municípios consorciados ao CIMOG.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contrato.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

irá contratar a prestação dos serviços, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2025 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão os serviços.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação dos serviços de telemedicina, por meio de Registro de Preços, tem como finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade da assistência em saúde, a otimização dos recursos públicos e a ampliação do acesso da população aos atendimentos médicos especializados, especialmente em municípios com limitações estruturais e escassez de profissionais.

10.2 Com a implementação do serviço, espera-se a ampliação imediata da oferta de consultas médicas especializadas, possibilitando a redução do tempo de espera por atendimento e o atendimento equitativo da população dos municípios consorciados, inclusive em localidades mais distantes ou com menor infraestrutura médica. Além disso, a telemedicina permitirá reduzir a necessidade de deslocamentos de pacientes para outras cidades, promovendo maior comodidade e economia de recursos municipais.

10.3 Outro resultado esperado é a modernização e integração tecnológica dos serviços de saúde, por meio da implantação de uma plataforma digital unificada que interligue os municípios consorciados e permita o compartilhamento seguro de informações clínicas. Essa solução tecnológica seguirá as diretrizes do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fortalecendo a governança digital e a gestão integrada da saúde no âmbito do CIMOG.

10.4 Do ponto de vista administrativo e econômico, a contratação tende a gerar significativa eficiência, pois promove a racionalização dos gastos públicos por meio da utilização do Registro de Preços, possibilitando a contratação conforme a demanda efetiva. Essa sistemática também contribui para a redução de custos com deslocamentos, diárias, contratações isoladas e manutenção de corpo clínico especializado permanente, além de permitir a padronização de processos e ferramentas tecnológicas, garantindo maior controle, transparência e economicidade na execução dos serviços.

10.5 A iniciativa ainda fortalece as políticas públicas de saúde regionalizadas, oferecendo suporte direto às ações dos municípios consorciados, em consonância com os princípios da regionalização e da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Espera-se, assim, maior resolutividade nas unidades básicas de saúde, com apoio remoto de especialistas em diversas áreas, contribuindo para a redução das filas de encaminhamento e otimizando o fluxo assistencial, o que refletirá na melhoria dos indicadores de saúde regionais.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.6 Por fim, a contratação busca assegurar qualidade e segurança no atendimento ao paciente, garantindo um serviço humanizado, eficiente e tecnicamente seguro. A utilização de prontuários eletrônicos e a emissão digital de laudos asseguram rastreabilidade e sigilo das informações médicas, respeitando os princípios éticos e legais da profissão. Dessa forma, proporciona-se uma melhor experiência ao paciente, com acesso mais rápido, diagnóstico ágil e continuidade do cuidado.

10.7 Em síntese, os resultados pretendidos com esta contratação visam promover maior efetividade, resolutividade e integração do sistema público de saúde, fortalecendo o papel do CIMOG como instrumento de apoio aos municípios consorciados e assegurando à população um serviço moderno, acessível e de alta qualidade, pautado na inovação tecnológica e na eficiência da gestão pública.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato para a contratação, algumas providências devem ser tomadas.

11.2 Primeiramente, é necessário garantir que o processo licitatório esteja concluído e que a Ata de Registro de Preços seja formalizada, com a seleção do fornecedor vencedor.

11.3 Em seguida, deve-se verificar se todos os documentos exigidos, como as certidões e a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, estão atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

11.4 É essencial, ainda, definir os termos do contrato, incluindo prazos, condições de execução e garantias de qualidade dos serviços.

11.5 Por fim, deve-se realizar a assinatura do contrato, formalizando o compromisso entre as partes e a liberação dos recursos necessários para o início dos serviços.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação em questão não gera impactos ambientais significativos, não envolvem processo produtivo, descarte de resíduos poluentes ou utilização de materiais que causem degradação ambiental.

12.2 Ainda assim, a contratação atenderá às exigências legais e aos objetivos de desenvolvimento sustentável, sem gerar ônus ou impacto ambiental relevante, mantendo-se alinhada às diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

13 – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de telemedicina se



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

justifica pela necessidade de flexibilidade, economicidade e planejamento no uso dos recursos públicos dos municípios consorciados. Por meio desse sistema, o CIMOG poderá gerenciar a ata de forma a possibilitar a futura e eventual contratação pelos municípios, conforme a demanda efetiva de cada município, evitando contratações isoladas ou emergenciais que poderiam gerar custos elevados e atrasos na prestação do serviço.

13.2 O registro de preços permite ainda a padronização das condições contratuais, garantindo uniformidade na prestação dos serviços, como a utilização da plataforma digital, o atendimento remoto por profissionais especializados e a disponibilização de equipamentos em comodato. Essa padronização facilita a fiscalização, o acompanhamento da execução e a avaliação de desempenho da empresa contratada, promovendo maior eficiência administrativa e transparência no uso dos recursos.

13.3 Além disso, o sistema possibilita que múltiplos municípios possam participar da ata de registro de preços, aproveitando a mesma negociação e obtendo vantagens de escala e redução de custos, sem a necessidade de realizar processos licitatórios repetidos. Essa metodologia atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às normas internas do CIMOG, garantindo que a contratação seja planejada, econômica, legal e compatível com as necessidades regionais de atendimento em saúde.

13.4 Portanto, a adoção do Registro de Preços representa a alternativa mais adequada, racional e eficiente para a contratação dos serviços de telemedicina, permitindo que os municípios consorciados tenham acesso a atendimento especializado de forma contínua, organizada e economicamente vantajosa.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos serviços de telemedicina se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Do ponto de vista técnico, os serviços a serem prestados atendem integralmente às necessidades dos municípios consorciados, abrangendo consultas médicas especializadas, disponibilização de profissionais habilitados, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato para exames complementares, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento remoto.

14.2 Sob o aspecto operacional, a execução do objeto é factível. A utilização de uma plataforma digital integrada, com suporte remoto e padronização dos processos, garante o controle efetivo da prestação do serviço e a compatibilidade entre todos os componentes da solução, evitando falhas e assegurando a confiabilidade do sistema.

14.3 No que se refere à viabilidade econômica, o levantamento de mercado indicou que os valores estimados estão compatíveis com as práticas do setor de telemedicina, apresentando relação custo-benefício vantajosa. A centralização dos serviços em um único lote, conforme já justificado, proporciona



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

economia administrativa e operacional, evitando contratações fragmentadas e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

14.4 Portanto, a contratação é viável, necessária e estratégica, oferecendo solução tecnológica integrada, atendimento médico especializado e suporte contínuo aos municípios consorciados, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública da saúde.

Guaxupé, 03 de outubro de 2025.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo